



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2022

**Dispõe sobre a ampliação de vagas no quadro de empregos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.**

Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 2715/2022  
Data: 27/04/2022 Horário: 17:12  
LEG - PLO 55/2022

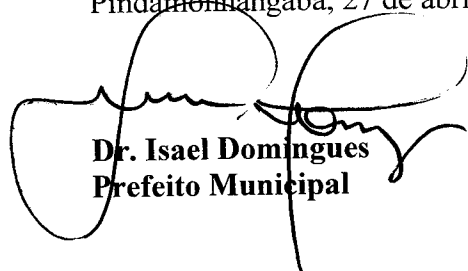
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam acrescidas no quadro da Prefeitura Municipal as vagas para os empregos a seguir indicados:

REFERÊNCIA	EMPREGOS	VAGAS ACRESCIDAS
133	ARQUITETO	5
129	ASSISTENTE SOCIAL	10
133	ENGENHEIRO CIVIL	6
124	PSICÓLOGO	10
117	SUPERVISOR DE ÁREA DE CONTROLE VETORES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 27 de abril de 2022.

  
**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**MENSAGEM Nº 029 / 2022.**

**Dispõe sobre a ampliação de vagas no quadro de empregos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.**

**Exmo. Sr.**

**Ver. José Carlos Gomes - Cal**

**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba/SP**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, formulo o presente para solicitar a Vossa Excelência, a inclusão na pauta dessa respeitável Casa de Leis, do Projeto de Lei que *dispõe sobre a ampliação de vagas no quadro de empregos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.*

O presente projeto visa à ampliação de vagas no quadro da Prefeitura para o atendimento às necessidades da Administração Municipal que conforme levantamento verifica-se com saldo inferior à demanda prevista.

Assim, considerando o prazo do Concurso Público nº 01/2019 e objetivando ainda a readequação do quadro de empregos da Prefeitura, é necessária a ampliação do número de empregos para suprir as necessidade do Município, sendo ampliadas as vagas para os empregos de Arquiteto, Assistente Social, Engenheiro Civil e Psicólogo, bem como a ampliação de uma vaga para o emprego de Supervisor de Área de Controle Vetor Vigilância Epidemiológica.

Com a ampliação proposta os mencionados empregos passarão a vigorar com o número total de vagas a seguir relacionado:

REF	EMPREGOS	Vaga Existentes	Vagas Acrescidas	Total de Vagas
133	ARQUITETO	12	5	17
129	ASSISTENTE SOCIAL	40	10	50
133	ENGENHEIRO CIVIL	16	6	22
124	PSICÓLOGO	32	10	42
117	SUPERVISOR DE ÁREA DE CONTROLE VETORES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3	1	4



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

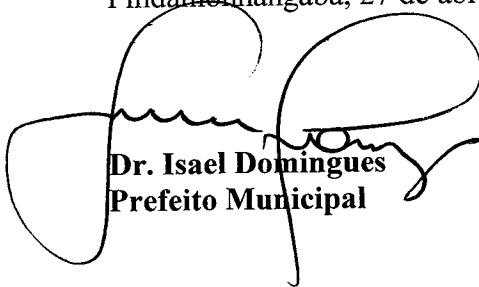
ESTADO DE SÃO PAULO

Do ponto de vista orçamentário, atendendo aos requisitos do art. 16, I, da LRF anexamos a presente mensagem a estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Portanto Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso, invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V.Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 27 de abril de 2022.



**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA			
ESTIMATIVAS DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO -LEI RESPONSABILIDADE FISCAL-ART. 16, INCISO I			
	ESTIMATIVAS		
	2022	2023	2024
	R\$	R\$	R\$
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	677.000.000,00	781.817.000,00	804.277.000,00
DESPA COM PESSOAL PREVISTA ANTES DA AMPLIAÇÃO DE VAGAS	297.727.889,21	324.523.399,24	340.749.569,20
ACRÉSCIMO DA DESPESA DE PESSOAL PREVISTO AMPLIAÇÃO DE VAGAS	1.401.461,46	3.055.185,98	3.207.945,28
DESPESAS COM PESSOAL - ART. 22, I RF	299.129.350,67	327.578.585,22	343.957.514,48
DESPESAS COM PESSOAL - ART. 22, I RF COM TERCEIROS E O.S	345.629.350,67	374.078.585,22	390.457.514,48
DESPESAS COM PESSOAL %	44,18	41,90	42,77
DESPESAS COM PESSOAL % COM TERCEIROS E O.S	51,05	47,85	48,55
LIMITE PRUDENCIAL-ART. 22-PARÁGRAFO ÚNICO	51,30	51,30	51,30
LIMITE LEGAL-ART.20, INCISO III, B	54,00	54,00	54,00
<b>Metodologia de Cálculo Utilizada</b>			
No exercício de 2022, foi aplicado o reajuste de 11%, estimativa de reajuste para 2023 de 9% e 2024 de 5%.			
No exercício de 2022 foi considerado parcialmente as despesas referente ao pessoal do concurso, reforma administrativa, ampliação de vaga e para os demais exercícios foram considerados os valores anuais.			
Para os exercícios de 2023 e 2024, os valores extraídos da planilha auxiliar de receita da LDO 2023.			

**Claudio Marcelo de Godoy Fonseca**  
Secretario de Finanças e Orçamento

